



## CONTRATO N.º CT2024210/21

Para execução da empreitada, de "SFP Santo André – Otimização energética e remodelação edifício - PRR" adjudicada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), de 14/02/2024 à firma **Cadimarte, SA.**, pela quantia de **€2.530.000,00** (dois milhões, quinhentos e trinta mil euros) a acrescentar o IVA.-----

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lisboa, na sede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., na Rua de Xabregas, n.º 52, Lisboa, estando presentes, como outorgantes:-----

**PRIMEIRO:** Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), pessoa coletiva de direito público n.º 501442600, devidamente representado, neste ato, por:-----

**a) Domingos Jorge Ferreira Lopes**, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, tendo como domicílio profissional a Rua de Xabregas, n.º52, 1949-003 Lisboa, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, nomeado por Despacho n.º 11615/2022 de Sua Excelência o Secretário de Estado do Trabalho publicado no Diário da República – 2.ª Série, n.º 190, de 30 Setembro de 2022 e:-

**b) Bernardo Manuel Vieira Santos e Sousa**, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, tendo como domicílio profissional a Rua de Xabregas, n.º 52, 1949-003 Lisboa, na qualidade de vice-presidente, do IEFP, I.P., conforme despacho n.º 5794/2023, publicado no Diário da República, n.º 99, 2ª Série, de 23 de maio, de Sua Exa. o Secretário de Estado do Trabalho;-----

Ambos com poderes bastantes para a prática deste ato, nos termos da Deliberação do Conselho Diretivo do n.º I/DLB/11/2024/CD, de 16 de janeiro de 2024.-----

**SEGUNDO:** **Cadimarte, SA.**, com sede na Rua Os Regedores, n.º 119, 3060 -094 Cadima Cantanhede, pessoa coletiva n.º 502341165, possuidora do Alvará de Construção n.º 10691-PUB, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., representada por José Alberto Oliveira Pessoa, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para este ato, é livremente celebrado o presente contrato de execução de empreitada, na sequência de concurso público, cuja celebração e despesa foram autorizadas em 14/02/2024 e a respetiva minuta aprovada em 14/02/2024, por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **(Objeto do Contrato)**

O presente contrato tem por objeto a execução de todos os trabalhos que integram a empreitada "SFP Santo André – Otimização energética e remodelação edifício - PRR", proposta da adjudicatária e demais documentos sob a referência 2021.195.11.C1 conforme lista anexa, e que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.-----

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **(Condições de Execução)**

Nos termos do presente contrato o segundo outorgante obriga-se a executar em perfeitas condições e nos prazos estipulados os trabalhos que integram a empreitada definida na cláusula anterior.-----

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **(Consignação)**

A consignação dos trabalhos será efectuada em ato único, nos termos do Artigo 359.º do CCP. -----

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **(Prazo de Execução)**

Os trabalhos constantes do presente contrato, deverão ter início a partir da data do auto de consignação e estar concluídos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da mesma data.-----

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **(Prazos de Garantia)**

Os prazos de garantia dos trabalhos que integram a empreitada a que respeita o presente contrato, contados a partir das datas das respetivas receções provisórias, são de:-----

- 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;-----
- 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas:-----
- 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afectos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **(Pessoal Utilizado)**

O pessoal utilizado na execução dos trabalhos a que respeita este contrato está sujeito à legislação em vigor quanto a horário de trabalho e salários mínimos, sendo da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante todas as infrações a essa legislação.-----

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **(Assistência ao Pessoal)**

A assistência ao pessoal, em serviço da obra, vítima de qualquer acidente ou doença profissional ocorrido na execução dos trabalhos é da exclusiva obrigação e responsabilidade do segundo outorgante assim como os prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros.-----



#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Encargos Sociais e Licenças)**

O segundo outorgante obriga-se a efetuar por sua conta, o pagamento dos encargos devidos à Segurança Social, taxas e licenças necessárias à execução da obra, encargos sociais e prémios de seguro contra acidentes de trabalho em relação a todo o pessoal de serviço na obra.-----

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Valor da Empreitada)**

O encargo total desta empreitada é de de €2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

A despesa é suportada pelo Orçamento do IEFP na rubrica n.º 070103B0B1 a que corresponde o compromisso n.º 2024210/425, datado de 17/02/2024 (de acordo com o art.º 9º da Lei n.º 22/2015, de 17 de Março).-----

Os encargos futuros resultantes deste contrato, foram autorizados por deliberação do Conselho Diretivo, do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), de 14/11/2023.-----

Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo máximo legalmente estabelecido, contado sobre a data da fatura emitida após elaboração dos autos mensais de medição previstos no Caderno de Encargos.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Revisão do Preço)**

O preço da empreitada objeto deste contrato, fica sujeito à revisão de acordo com a legislação em vigor, com a aplicação dos coeficientes indicados no Caderno de Encargos.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Penalidades)**

As penalidades por violação dos prazos contratuais serão aplicadas de acordo com o indicado no Caderno de Encargos.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Foro Escolhido)**

Os outorgantes elegem por acordo o competente Foro de Lisboa, para dirimir quaisquer litígios emergentes do presente contrato de empreitada com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.-----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:-----

- a) Apólice de Seguro Garantia n.º 000009848 no valor de €126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos euros) emitida por ONIX ASIGURARI S.A., a favor do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., constituindo assim o depósito de garantia de 5% do valor da empreitada;-----
- b) Certidão da Conservatória de Registo Comercial provando existência jurídica da representada do segundo outorgante e a legitimidade de representação deste;-----



c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada, passada nos termos previstos no nº1 do artº 3º do DL nº 236/95, de 13/09/95; -----

d) Certidão do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, mostrando que a situação contributiva se encontra regularizada;-----

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### (Gestor do Contrato)

Nos termos do nº 1 do artigo 290º-A do CCP, foi designado como gestor do contrato Técnico Superior afeta à Direção de Serviços de Instalações, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

O presente contrato, composto por quatro páginas, num único exemplar, é assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, nº. 1, do Código dos Contratos Públicos.-----

#### OS PRIMEIROS OUTORGANTES

DOMINGOS  
JORGE FERREIRA  
LOPES

Assinado de forma digital por  
DOMINGOS JORGE FERREIRA  
LOPES  
Dados: 2024.03.06 13:58:42 Z

Assinado por: BERNARDO MANUEL VIEIRA  
SANTOS E SOUSA

Num. de Identificação:

Data: 2024.03.06 13.10.59 GMT Standard Time

#### O SEGUNDO OUTORGANTE



Assinado Por: JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA PESSOA  
Data da Assinatura: 2024/03/06 11:11:30 GMT +00:00  
Motivo: Aprovo o documento

